

Os professores e o ensino industrial (último quartel do século XIX a meados do século XX)

LUÍS ALBERTO MARQUES ALVES

aalves@letras.up.pt

Universidade do Porto, Portugal

RESUMO:

A partir da segunda metade do século XIX, no ensino técnico, era urgente implementar um conjunto de condições que garantissem a formação de profissionais habilitados aptos a fornecer ao sector económico um trabalho qualificado tendo em vista um desenvolvimento económico do país. Inicialmente a dificuldade no recrutamento de professores só muito dificilmente foi sendo ultrapassada. Desde a pouca selectividade, à oferta de condições atractivas, até ao recrutamento no estrangeiro, tudo se procurou fazer para garantir docentes devidamente habilitados.

Nos inícios do século XX foi criada uma Associação dos Professores das Escolas Industriais e Comerciais (APEIC) que passou a ser um interlocutor com múltiplas intervenções e influências junto do poder e da classe. O seu “Boletim” passou a ser um espaço de reflexão sobre recrutamento, pedagogia, paradigma de professor do ensino técnico e associativismo. A partir daí nota-se uma maior preocupação com o processo de recrutamento, de formação inicial e contínua. Sintoma disso é a criação da Escola Normal para o Ensino de Desenho (decreto 5 029 de 1 de Dezembro de 1918 e 6 414 de 23 de Fevereiro de 1920).

O Estado Novo deu passos no sentido de melhorar a formação e estatuto (legislação de 1926, 1930, 1931 e 1948, sobretudo) sem nunca conseguir tornar equivalente o ensino técnico ao liceal.

PALAVRAS-CHAVE:

Profissão Docente, Formação de Professores, Ensino Técnico, Associação de Professores das Escolas Industriais e Comerciais.

INTRODUÇÃO

O ensino industrial e comercial, nos nossos estabelecimentos oficiais, não corresponde, a despeito das sucessivas reformas por que tem passado, às necessidades do país. Refiro-me principalmente, ao ensino elementar das nossas escolas industriais e comerciais, que, não tendo obedecido até hoje a um critério seguro e uniforme, não entrou ainda com um regimen definitivo e útil à economia nacional.

Fundadas apenas por iniciativa e acção do governo, quer no intuito de desenvolver as indústrias, quer no de facilitar as relações comerciais, as nossas escolas têm-se conservado em campo mais ou menos abstracto e desligadas dos respectivos factos de fomento, porque se não foi buscar, como haveria sido mister, aos elementos da vida nacional o critério utilitarista, que as relacionasse, intima e logicamente com as necessidades e legítimas aspirações das nossas indústrias.

(...) Em Portugal não tratamos de formar pessoal docente: não fundamos o ensino normal. Vieram do estrangeiro professores de diferentes proveniências e de escolas diversas, mas não estabeleceram a escola normal, donde pudessem sair os futuros professores portugueses. Foram colocados em vazias escolas industriais, onde professam o ensino que trouxeram do seu país, numa completa e quase geral arbitrariedade e falta de conexão, pedagógica e utilitariamente considerada (...) (Relatório do Decreto de 24 de Novembro de 1898).

No século XIX, as preocupações de natureza política sobrepuseram-se às iniciativas económicas ou educativas. Sem se resolver o problema da instauração do liberalismo e sem se limarem as últimas arestas das correntes mais extremistas, não foi possível fazer uma aposta séria no campo educativo. Adquirida alguma estabilidade em 1851, a educação passou a poder ser olhada de uma outra maneira, não só porque era fundamental o esclarecimento ideológico em termos de escolhas políticas, como se tornava urgente dotar o país de produtores devidamente habilitados. Encurtar os atrasos nos diversos sectores económicos passava pela formação de mão obra capaz de associar a qualidade à quantidade. Progresso económico passou a andar intimamente associado à escola técnica, industrial, comercial ou agrícola.

Dos princípios e dos objectivos à efectiva criação de uma rede nacional de escolas demorou mais de um quarto de século (1851 a 1884) e, para além das questões financeiras relacionadas com o investimento no parque escolar, uma das dificuldades prendeu-se com a dificuldade de recrutamento de professores para áreas tão específicas.

É um olhar pelos agentes de ensino no ensino industrial na segunda metade do século XIX que aqui se propõe.

OS PROFESSORES NAS REFORMAS DE 1852, 1864 E 1869

A formação precisava de técnicos competentes para os conteúdos profissionais dos currículos mas

também, face às reduzidas habilitações de entrada dos alunos, de professores capazes de ultrapassar a vertente estritamente técnica. A associar a esta dupla competência, teriam ainda de conviver com as limitações próprias de um sistema de ensino que começava agora a dar os primeiros passos.

Para os legisladores de 1852, “(...) o pessoal do ensino compõe-se dos Professores e dos Mestres das oficinas” (Decreto de 30 de Dezembro de 1852), adstritos a cada um dos institutos industriais de Lisboa e Porto. Em 1864, a categorização docente aparece mais hierarquizada em função dos conteúdos e das funções:

(...) O ensino de 1º e 2º grau será dado em cada um dos institutos industriais por professores de 1ª classe ou ordinários, e de 2ª classe ou auxiliares.

Os professores de 1ª classe serão empregados na regência dos cursos que forem designados pelos regulamentos.

Os professores de 2ª classe coadjuvarão os de 1ª classe, regendo, no impedimento legítimo destes, os cursos de que eles estiverem encarregados; e ensinarão os cursos mais elementares, executando igualmente qualquer outro serviço escolar que lhes for incumbido (...) (Decreto de 20 de Dezembro de 1864).

Em 1869 assumia-se uma maior elasticidade na dotação de docentes para os institutos prevendo-se apenas que “(...) cada cadeira será regida por um professor vitalício (...)” (Decreto de 30 de Dezembro de 1869), embora este termo possa induzir em erro uma vez que “(...) o primeiro provimento dos lugares dos referidos professores será temporário e de tirocínio, devendo este durar dois anos de exercício(...)”. Para garantir um normal funcionamento do sistema, previa-se que “(...) no impedimento de qualquer dos professores, ou quando as circunstâncias do ensino o exigirem, o governo, por proposta do conselho escolar, nomeará pessoa suficientemente habilitada para o exercício do ensino, de que for encarregado (...)”.

Esta presença sistemática do governo está presente em todos os diplomas da segunda metade do século XIX e está intimamente relacionada com a estatização do ensino no período oitocentista. É a ele que cabe o primeiro provimento das cadeiras do ensino industrial, através do controle do concurso

documental e da regulamentação das provas públicas que poderão preceder a primeira colocação:

(...) O Governo fará o primeiro provimento das cadeiras do ensino industrial (...) (Decreto de 30 de Dezembro de 1852).

(...) Os professores empregados no ensino industrial, quer nos institutos, quer nas escolas, serão nomeados pelo Governo, em virtude de concurso documental (...) (Decreto de 20 de Dezembro de 1864).

O concurso para o provimento dos lugares de professores será por provas públicas (...) (Decreto de 30 de Dezembro de 1869).

Esta intervenção visualiza-se ainda nas situações, normais nestas primeiras iniciativas, onde não existiam recursos humanos docentes a nível interno para satisfazer as necessidades de provimento de lugares:

(...) O governo, se o julgar indispensável, nomeará temporariamente Professores e Mestres estrangeiros para constituir o ensino normal da indústria (...) (Decreto de 30 de Dezembro de 1852).

Quando se não encontrarem pessoas com os requisitos necessários para o ensino teórico e prático, é o governo autorizado a procurar nos países estrangeiros indivíduos com as necessárias habilitações (...) (Decreto de 30 de Dezembro de 1869).

O Governo procurava credibilizar o sistema de ensino industrial e garantir uma significativa taxa de adesão. Apesar deste esforço, era notório o distanciamento relativamente a esta formação: por um lado a rede de escolas estava ainda restrita aos Institutos de Lisboa e Porto; por outro a mensagem da necessidade de formação ainda não tinha chegado aos seus verdadeiros destinatários. Para tentar obviar a este duplo problema, é curioso referir um aspecto inovatório previsto na legislação de 1869:

(...) Além do serviço escolar os professores da 4ª e 5ª cadeira [“Noções elementares de química e física” e “Desenho de modelos e máquinas”] de um ou outro instituto serão obrigados, durante os dois meses

de férias, a missões industriais pelo país, fazendo preleções públicas sobre matérias das suas respectivas cadeiras nos centros industriais, que pelo conselho escolar lhes forem designados (...) (Decreto de 30 de Dezembro de 1869).

Nos espaços educativos ou nas missões industriais, esperava-se dos professores uma efectiva capacidade de formação e de mobilização dos potenciais alunos do ensino industrial. Da sua acção muito dependia o sucesso do impacto deste nível de ensino. Contraditória com a importância desta missão estava a persistência da temporalidade da sua nomeação e a ausência de uma efectiva política governamental de difusão da rede escolar.

OS PROFESSORES NAS REFORMAS DE FINAIS DO SÉCULO XIX E INÍCIOS DO XX

No período anterior, sobretudo durante os anos 60, os governos assentavam a docência das escolas em professores *ordinários*, por vezes apoiados por um *auxiliar* destinado ao ensino prático. A impossibilidade de criação das escolas previstas, impediram que pudessemos analisar da operacionalidade desta estrutura docente.

Nas escolas de desenho industrial e escolas industriais criadas na década de 80, a legislação vai incluir articulado específico relativamente aos concursos, provimentos e vencimentos dos professores. Do seu conteúdo ressaltam alguns aspectos que vão marcar a legislação deste período: a preocupação em assegurar professores competentes nacionais ou estrangeiros; a intervenção do governo no seu recrutamento; a equiparação das regalias destes professores aos dos liceus; a crescente participação dos docentes na gestão do sistema; e a preocupação em assegurar uma formação de professores para este tipo de ensino.

Logo no decreto de criação da escola da Covilhã, há uma clara preocupação em assegurar a efectividade da docência:

(...) Cada uma das disciplinas criadas (...) será regida por um professor vitalício, de nomeação do governo, precedendo concurso. Estes professores terão o vencimento de 500\$00 reis anuais cada um, e são

equiparados em categoria, prerrogativas e vantagens, aos professores dos liceus.

O primeiro provimento será feito pelo governo, independentemente de concurso, em indivíduos que possuam as habilitações e dotes indispensáveis para o bom desempenho dos respectivos cargos, podendo o governo, se não encontrar no país pessoas nestas condições, contratá-las no estrangeiro (...) (Decreto de 3 de Janeiro de 1884).

Este quadro alargado de recrutamento, só possível pelo carácter embrionário do sistema, vai sendo restringido à medida que a disponibilidade de candidatos e a credibilização do cargo permite o aumento do rigor dos concursos:

(...) O provimento dos lugares de professores das escolas industriais e de desenho industrial será feito em concurso de provas públicas e documentais (...).

Para concorrer aos lugares de professores (...) são precisos os seguintes requisitos:

1º Ser cidadão português, natural ou naturalizado; 2º Ter boa saúde e a robustez necessária para o serviço escolar (...); 3º Ter bom comportamento moral e civil (...); 4º Haver satisfeito a lei do recrutamento; 5º Ter aprovação em disciplinas iguais ou análogas à da cadeira a que concorre (...) (Decreto de 23 de Fevereiro de 1888).

Quando em 1888 se regulamenta de uma forma mais global todo o ensino industrial, para além de se garantir a manutenção de regalias idênticas aos dos liceus, especifica-se de uma forma mais visível as suas competências:

(...) Em cada escola de desenho industrial haverá um professor equiparado em categoria e honras aos professores dos liceus centrais.

(...) Compete aos professores:

1º Reger a respectiva cadeira e dirigir o ensino prático das aplicações de desenho (...); 2º Dirigir os estabelecimentos anexos que lhes forem confiados (...); 3º Proceder aos exames (...); 4º Desempenhar as comissões de serviço escolar para que forem nomeados (...); 5º Informar (...) o inspector da circunscrição e propor tudo o que julgar conveniente para melhorar o ensino (...) (Decreto de 23 de Fevereiro de 1888).

Neste quadro de competências, releva a preocupação de o governo assegurar uma crescente participação dos professores na gestão das escolas. Este novo foco de intervenção docente aparece criteriosamente explicitado no quadro legislativo que determina a criação das escolas industriais:

(...) Cada escola terá um director livremente escolhido pelo governo de entre os respectivos professores. (...).

Compete ao director:

1º Cumprir e fazer cumprir as leis (...); 2º Dirigir superiormente a escola e os estabelecimentos a ela anexos; dirigir o ensino teórico e prático, a administração e a policia da escola e dos estabelecimentos anexos; vigiar que os professores e mais empregados cumpram rigorosamente os seus deveres; vigiar pela conservação do material e fazer organizar o respectivo inventário; 3º Corresponder-se sobre todos os assuntos com o inspector da circunscrição; 4º Convocar o conselho escolhido e presidi-lo; 5º Providenciar, na parte não prevista nas leis e regulamentos, em tudo o que disser respeito ao regime escolar (...); 6º Fiscalizar a arrecadação da receita e a boa aplicação das verbas (...) (Decreto de 23 de Fevereiro de 1888).

(...) Haverá na escola um conselho composto do director, que presidirá, e dos professores em serviço efectivo.

Compete ao conselho escolar:

1º Formular e discutir os projectos dos programas das diversas cadeiras (...); 2º Propor as condições de admissão, frequência e exame dos alunos (...); 3º Propor (...) os alunos a quem deva ser conferido prémio; 4º Dar parecer sobre todos os assuntos acerca dos quais for mandado ouvir pelo director, pelo inspector ou pela direcção geral do comércio e indústria; 5º Desempenhar (...) as funções de fiscalização e administração que lhe forem incumbidas superiormente; 6º Aplicar as penalidades (...); 7º Propor ao inspector tudo o que julgar a bem do ensino (...) (Decreto de 23 de Fevereiro de 1888).

Este quadro que determina uma maior participação dos professores, tanto ao nível de escola como de definição da política educativa em geral, não traz para a maioria dos professores benefícios económicos, embora o director seja contemplado com uma

gratificação anual de 100\$000 réis. Para a maioria dos docentes o vencimento oscila entre a verba anual única de 500\$000 réis estipulada em 1884 (Decreto de 3 de Janeiro de 1884) e um valor entre os 600\$000 e os 400\$000 réis definida em 1886.

Estas quantias podem ainda ser entendidas à luz de um dos aspectos que, no nosso entender, merecem um destaque especial. Desde 1884, procura-se não só garantir uma formação de professores que evite o recrutamento no estrangeiro, como se procura incentivar a dedicação ao ensino conferindo prémios aos professores que “derem melhores provas de aptidão e zelo”:

(...) As duas escolas de desenho criadas junto aos museus de Lisboa e Porto, e nas quais se professam por completo todos os ramos do ensino de desenho industrial, tornar-se-ão (...) em escolas normais de ensino de desenho e artes industriais (...). Estas duas escolas serão destinadas a criar o pessoal de professores que de futuro há-de exercer por todo o reino o ensino de desenho e artes industriais (...) (Decreto de 6 de Maio de 1884).

(...) O governo instituirá dois prémios anuais de 100\$000 réis, um na região do norte, outro na região do sul, para os professores que derem melhores provas de aptidão e zelo pelo ensino do desenho.

Além disso o governo instituirá (...) um prémio quinquenal de 500\$000 réis para o melhor compêndio de desenho, que for elaborado pelos professores das escolas instituídas (...) (Decreto de 30 de Dezembro de 1886).

Em 1888 mantinha-se o prémio explicitando-se apenas que os prémios seriam “(...) conferidos pelo governo por proposta fundamentada do inspector” (Decreto de 23 de Fevereiro de 1888).

Embora de recrutamento difícil face à novidade do sistema, o professor do ensino industrial aparece dignificado à luz da legislação da década de 80 não só pela sua crescente intervenção mas também pelo reconhecimento material da sua disponibilidade, dedicação e competência.

OS PROFESSORES NAS REFORMAS DE 1891, 1893 E 1901

A preocupação em garantir a credibilização do sistema vai passar necessariamente por um cuidadoso processo de dignificação da função docente, tanto ao nível de recrutamento como de equiparação a outros níveis de ensino, nomeadamente o liceal que continua a surgir como referência. Apesar disso, convirá desde já explicitar que as inovações relativamente à legislação da década de 1880 são menores porque já aí se tinha procurado garantir a competência dos agentes educativos. Há, no entanto, aspectos relativos às habilitações, às nomeações, ao recrutamento, ao vencimento e até à novidade da existência de um estágio, que será conveniente explicitar para garantir a análise evolutiva da condição dos professores e mestres do ensino industrial.

Desde logo na sua nomeação procura-se salvaguardar a sua credibilidade social, com a novidade de aparecerem associados tanto os professores das disciplinas como os mestres das oficinas:

(...) O pessoal docente das escolas de desenho industrial, industriais, preparatórias e elementares de comércio, é constituído por professores de nomeação régia, providos por concurso de provas públicas e documentais, e equiparados em categoria e honras aos professores dos liceus centrais.

(...) O ensino manual será dado nas oficinas por mestres providos por concurso, cujas condições serão determinadas pelo Governo (...) (Decreto de 24 de Dezembro de 1901).

Merece uma particular referência, até para reflexão, os requisitos considerados mínimos para que o governo garantisse provimento aos mestres em exercício:

(...) Os actuais mestres, que à data do presente decreto se achem ao serviço das escolas, poderão ser providos na efectividade, quando provem:

1º — Que sabem ler e escrever correctamente, e as quatro operações sobre números inteiros e fracções;

2º — Que exerceram a profissão em oficina do estado ou particular, com a categoria de oficial de ofício, contramestre ou mestre;

3º — Que têm, pelo menos, dois anos de serviço

nas escolas com boas informações (Decreto de 14 de Dezembro de 1897).

Estas condições evidenciam uma dificuldade de recrutamento, evidente na possibilidade de aparecerem associados a tarefas docentes “alunos mais adiantados”, mas complementarmente a outras medidas que visavam garantir a qualidade do ensino oficial:

(...) O ensino oficial será confiado a mestres sob a direcção dos professores das disciplinas respectivas, ou aos próprios professores dessas disciplinas; e o ensino dos trabalhos manuais educativos ficará sob a direcção do professor de desenho geral, sendo também confiado a mestres, excepto nas escolas onde esses trabalhos se limitem ao curso elementar, para as quais bastará contratar operários hábeis (Decreto de 14 de Dezembro de 1897).

Paralelamente a estas soluções internas, e falhadas as tentativas de dotar as escolas com um corpo docente nacional, salvaguardava-se a possibilidade de contratar no estrangeiro os professores e mestres em falta:

(...) O Governo poderá contratar para o ensino professores e mestres estrangeiros, pelo tempo que julgar conveniente, quando esses indivíduos possuíam as necessárias habilitações (Decreto de 14 de Dezembro de 1897).

Tentando obviar a uma eternização destas dificuldades, o poder político procura começar a apostar na formação de professores, que dará resultados mas apenas a médio prazo, e na institucionalização de um estágio, sobretudo nas escolas onde se entendia existirem melhores condições, que antecederia o provimento nos respectivos lugares:

(...) O primeiro provimento dos lugares de professores será temporário e de tirocínio, devendo este durar dois anos de exercício (...).

Para o provimento definitivo dos professores de desenho das escolas industriais e de desenho industrial, poderá o Governo ordenar que todo ou parte do tirocinio (...) seja feito em uma das escolas — Marquês de Pombal, Infante D. Henrique ou Brotero (Decreto de 24 de Dezembro de 1901).

No que se refere aos vencimentos assegurava-se, nos inícios do século, um rendimento anual à volta dos 600\$000 réis para os professores e 360\$000 réis ou 300\$000 réis para, respectivamente, os mestres e as mestras. Relativamente a outros incentivos devemos registar a instituição do subsídio de deslocação e de um prémio para o melhor trabalho elaborado pelos professores:

(...) Ao inspector e cada um dos professores que saírem a mais de 10 km da sua residência oficial, além da despesa de transporte em caminho de ferro ou em vapor, será abonado o subsídio de 35 réis por km percorrido em estrada ordinária.

(...) É estabelecido um prémio anual de 300\$00 réis para o melhor trabalho elaborado pelos professores das escolas, e que seja de reconhecida utilidade para o ensino (Decreto de 24 de Dezembro de 1901).

Convirá esclarecer que aquilo que estava sobretudo presente na institucionalização deste prémio era a ausência quase absoluta de materiais pedagógico-didáticos que facilitassem a aprendizagem dos alunos e o seu sucesso escolar. Mas também nesta iniciativa visava-se em última análise que o sistema se revelasse eficaz, credível e *produtivo* na formação de quadros.

Melhorando as suas condições, alargando a base de recrutamento, ensaiando as primeiras tentativas de formação nas Escolas com melhores condições ou, como último recurso, recrutando no estrangeiro, procurava-se, em inícios do século XX, reunir condições nas escolas industriais que garantissem a efectiva e competente formação de produtores para o almejado desenvolvimento económico.

OS PROFESSORES E A SUA FORMAÇÃO (FINAIS DO SÉCULO XIX A MEADOS DO XX)

Pela legislação de 1884 os professores do ensino profissional foram “equiparados em categoria, prerrogativas e vantagens aos professores dos liceus” (Decreto de 3 de Janeiro de 1884). A frequência das escolas era predominantemente nocturna e era natural que a prestação de serviço ocorresse em regime de acumulação com outros cargos e actividades.

Nesta base a equiparação não envolvia a igualdade de vencimentos. Por outro lado, esta flutuação não tornou tão premente a formação pedagógica, adquirindo apenas relevância à medida que foi aumentado a frequência diurna e a actividade docente passou a ser exercida em regime exclusivo. Paralelamente desenvolveu-se uma política de recrutamento de professores técnicos estrangeiros ou enviar para outros países, como bolseiros, jovens portugueses que ingressavam no professorado do ensino técnico.

Apenas em 1918 (Decreto 5 029 de 1 de Dezembro) se tomam providências consistentes no âmbito da formação de professores para este grau de ensino. Inicialmente priorizou-se a necessidade relativa ao Desenho nas diferentes modalidades. Foi criada em Lisboa a Escola Normal para o ensino do Desenho que assegurava durante dois anos estudos teóricos e práticos de pedagogia, didáctica, tecnologia, artes industriais e, em simultâneo, o exercício docente numa das Escolas de Lisboa, sob orientação de um professor efectivo. Havia a secção de Desenho de Máquinas cujos candidatos tinham de possuir o curso geral do Instituto Superior Técnico ou de outra escola superior de engenharia e, se tinham como objectivo reger o Desenho de Construção Arquitectónica, o curso completo de Arquitectura de uma Escola de Belas Artes. Para a secção de Desenho Livre (desenho elementar, decorativo, modelação e pintura) podiam candidatar-se com o curso completo de Pintura ou de Escultura de uma Escola de Belas Artes. A sede deste serviço de formação, bem como as aulas das disciplinas teóricas, foi estabelecida na Escola Industrial Marquês de Pombal, na altura dirigida por Marques Leitão. Os trabalhos das disciplinas práticas realizavam-se na Escola Afonso Domingues onde exercia, em Desenho de Máquinas, o professor Tomás Bordalo Pinheiro que acumulava com funções docentes no Instituto Superior Técnico.

Para as restantes disciplinas a preparação dos professores passava pelo tirocínio de dois anos, devidamente supervisionado. Esta exigência vinha desde o regulamento de 23 de Fevereiro de 1888 que determinava a escolha em concurso de provas a realizar em Lisboa e Porto, com a supervisão dos inspectores das duas circunscrições (norte e sul). Este concurso de provas veio a ser substituído por concurso documental a que podiam candidatar-se

os que tivessem como habilitação mínima o curso dos institutos industriais ou comerciais, ou o dos liceus. Após a regência da disciplina a que respeitava o tirocínio, a apresentação do programa e da respectiva orientação pedagógica e de um relatório do desempenho do estágio, o director da escola, ouvido o professor responsável pela supervisão, era logo nomeado efectivo. Este processo realizava-se em função das vagas existentes, ao contrário da habilitação da Escola Normal que dotava o futuro docente das condições para poder concorrer.

Embora criticado, este processo manteve-se até ao início do Estado Novo, altura em que, através de legislação saída em Agosto e Outubro de 1926, se criam as categorias de professores efectivos, agregados, provisórios e contratados. A grande novidade está na categoria de professores agregados sujeitos a concurso de provas públicas a que podiam apresentar-se (conforme a disciplina) diplomados com os cursos de Belas Artes ou qualquer curso superior de engenharia, incluindo os de Agronomia e Silvicultura, ou com qualquer dos cursos dos Institutos Superiores de Comércio, licenciados em Direito ou secções das Faculdade de Ciências e Letras. Os cursos superiores de Indústria e de Comércio dos antigos institutos industriais e comerciais foram equiparados aos cursos superiores de Engenharia e aos cursos dos Institutos Superiores de Comércio. As provas destes concursos eram de cultura (teóricas e práticas) e pedagógicas (lições leccionadas aos alunos). A habilitação da Escola Normal para o ensino do Desenho permitia o ingresso, mediante concurso documental, no quadro de professores agregados. Estes podiam ser providos nos lugares de professor efectivo, desde que não houvesse outros dessa categoria a concorrer.

Embora tivesse ficado previsto que o sistema de recrutamento dos professores agregados seria substituído, logo que possível, pela habilitação de um curso de preparação para o magistério do ensino industrial e comercial, a organizar nas Escolas Normais Superiores, curso que terminava com Exame

de Estado. Prudentemente dispunha-se que, quando não existissem candidatos com esse exame, continuavam a realizar-se concursos de provas.

Um outro aspecto que merece destaque é a instituição da formação de professores através da habilitação das disciplinas universitárias de Ciências Pedagógicas e do estágio profissional em Março de 1931 (Decreto 19 565).

Contraditório com este processo de uma crescente exigência relativamente aos professores do ensino técnico surge, em Novembro de 1935 (Decreto 26 115), uma diferenciação que nunca tinha existido: os professores do ensino técnico profissional foram colocados, segundo as diuturnidades, nos grupos O, N e M, enquanto os do liceu ficaram nos K, J e H. O grande erro desta decisão consistiu na divisão dos dois graus por uma linha vertical, separando posições com idêntica altitude, em vez de separar por linha horizontal e comum os níveis diferentes de cada um. A injustiça ficou instalada e prolongar-se-á durante praticamente todo o Estado Novo.

Merece ainda referência o Decreto de 29 de Março de 1967 (nº 47 662) que institucionalizou os cursos de preparação para mestres, aproveitando a experiência dos cursos de actualização e aperfeiçoamento que se foram realizando, embora não com a frequência desejada. Estes cursos, quando organizados para mestres de oficina incluíam lições de Português, Matemática, Tecnologia e Didáctica, sessões de Desenho e de Trabalho oficinal, e prática docente, exercida na regência.

Em síntese, houve sempre uma preocupação de o poder central assumir o controle do enquadramento legal relativo ao tipo de professores e mestres a admitir pelo ensino técnico. Segundo, só muito tempo depois (cerca de meio século) se procurou melhorar a qualidade de formação desses profissionais de ensino. Terceiro, mesmo melhorando a formação, houve sempre uma clivagem entre o estatuto social, económico e profissional destes docentes do ensino técnico relativamente aos do liceal. Eis mais um factor de marginalidade deste subsistema de ensino!

FONTES

Decreto de 30 de Dezembro de 1852
Decreto de 20 de Dezembro de 1864
Decreto de 30 de Dezembro de 1869
Decreto de 3 de Janeiro de 1884
Decreto de 30 de Dezembro de 1886
Decreto de 23 de Fevereiro de 1888

Decreto de 14 de Dezembro de 1897
Decreto de 24 de Novembro de 1898
Decreto de 24 de Dezembro de 1901
Decreto de 1 de Dezembro de 1918
Decreto 19 565 de Março de 1931
Decreto 26 115 de Novembro de 1935
Decreto de 29 de Março de 1967

